



ANO II – Nº 1113 - Macaíba - RN, segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/CGM, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a disposição contida no inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 1.326, de 29 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO que esta Portaria tem por finalidade definir as atividades de controle interno e auditoria a serem instrumentalizadas pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Controladoria Geral do Município de Macaíba (CGM), para o exercício de 2023, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º O PAA norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais e está em consonância com a Instrução Normativa nº 01, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna.

Art. 3º O PACI é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades no âmbito do Controle Interno e de Auditoria Interna que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no período de janeiro a dezembro do ano de 2023.

§ 1º O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento normatizado pela Instrução Normativa 001, de 04 de novembro de 2022 - CGM;

§ 2º Para efeito de organização e planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, o

Plano Anual de Auditoria integra o Plano Anual das Atividades do Controle Interno (PACI).

Art. 4º Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Macaíba, disponíveis nas plataformas web ou intranet;

II - Solicitação de Informação; e

III - Visita *in loco*.

Art. 5º As solicitações de informações às Unidades Auditadas serão efetuadas através de expediente administrativo da Controladoria Geral do Município que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de sistema informatizado.

§ 1º A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave ser responsabilizado.

§ 2º Sem prejuízo do cronograma de auditoria, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

Art. 6º A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria e à Instrução Normativa 001/2022-CGM, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas, ou por constatada necessidade extraordinárias e será sistematizada da seguinte forma:

I. Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador Geral do Município.

II. Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S.

III. A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício ou expediente administrativo interno.

IV. A atividade de auditoria interna será desenvolvida na(s) Unidade(s) auditada(s) *in loco*, e/ou à distância, mediante acesso aos sistemas informatizados corporativos via web ou intranet, analisando os documentos, procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação.

V. Serão expostos ao(s) responsável(is) pela Unidade(s) Auditada(s) todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria.

VI. Receber da Unidade(s) Auditada(s), no prazo de 20 dias corridos, a contar da data do recebimento, resposta às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria, sendo este prazo prorrogável uma única vez, por igual período, apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, desde que apresentado à Controladoria-Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada e que seja reconhecida pelo Controlador Geral do Município.

VII. Será elaborado o Relatório Final de Auditoria com o respectivo Certificado de Auditoria, com base nas evidências levantadas e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria.

VIII. Será apresentado ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) o Relatório Final de Auditoria, podendo ocorrer reunião marcada para esta finalidade, oportunidade que serão circunstanciados os aspectos mais relevantes e suas recomendações.

IX. Será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o Relatório Final de Auditoria, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da Controladoria Geral do Município, com remessa da cópia do documento às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

Art. 7º Durante a implementação do Plano Anual de Auditoria poderão, ainda, ser realizadas atividades de avaliação ou assessoramento em atendimento as demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Macaíba não constante no Cronograma de Auditoria ou por ato do Controlador Geral do Município.

§ 1º O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

§ 2º Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas.

Art. 8º O profissional de auditoria da Controladoria Geral do Município, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de clareza, confidencialidade, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência, e pautar-se nos seguintes preceitos.

I - Independência;

II - Soberania na aplicação de técnicas;

- III - Imparcialidade;
 IV - Objetividade;
 V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;
 VI - Cautela e zelo profissional;
 VII - Comportamento ético.

Art. 9º A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no Plano Anual de Auditoria constante no PACI são competências da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Macaíba a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

Art. 10 O planejamento das atividades do controle interno para o exercício de 2023 tem os seguintes objetivos gerais:

- I.** Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;
- II.** Implantar o Programa de Capacitação em Controle Interno e capacitar os servidores da Controladoria Geral do Município, concedendo conhecimento para aplicação do Ciclo de Controle;
- III.** Aumentar os índices de transparência do Município de Macaíba, por meio do Portal da Transparência;
- IV.** Promover a cultura da transparência, integridade e garantia do acesso às informações públicas;
- V.** Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;
- VI.** Executar e acompanhar demandas de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
- VII.** Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;
- VIII.** Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento, se houver;
- IX.** Efetuar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme cronograma deste PACI, ou após demanda oriunda de Órgãos de Controle Externo ou por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;
- X.** Planejamento e início da implantação das Unidades Setoriais de Controle Interno, para melhor acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais no âmbito do controle interno;
- XI.** Propor a elaboração do Código de Ética do servidor público municipal e da Alta Administração.

Art. 11 O Plano Anual de Auditoria e de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2023, contemplará a auditoria nas seguintes Unidades do Poder Executivo de Macaíba, conforme os períodos de execução abaixo:

- I.** Auditorias no 1º semestre de 2023: Prefeitura Municipal de Macaíba – Objeto: Avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2022, na forma da Res. 12/2016-TCE; Prefeitura Municipal de Macaíba – Objeto: Avaliação das Contas de Governo do exercício de 2022, na forma da Res. 12/2016-TCE;
- II.** Auditorias no 2º semestre de 2023: Prefeitura Municipal de Macaíba – Objeto: Bens patrimoniais.
- III.** Exame *prévio, concomitante ou posteriori*, dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2023;
- IV.** Acompanhamento da Gestão Fiscal (art.

59 LRF): 1º e 2º semestres de 2023;

V. Análises de atos de admissão de pessoal, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2023;

VI. Assessoramento aos órgãos e entidades da administração municipal para aplicação de Ciclo de Controle: 1º e 2º semestres de 2023.

Art. 12 Mediante autorização do Controlador Geral do Município, o PACI e o PAA poderão ser alterados, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da Controladoria Geral do Município.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba, 05 de dezembro de 2022.

BRUNA DE ANDRADE PINTO
 Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 516/2022

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 2.285 de 27 de abril de 2022.

RESOLVE,

1. Conceder à senhora **SILMARA BONIFÁCIO LISBOA**, Chefe de Licitações e Contratos, inscrita no CPF nº 053.120.124-40, **3 (três)** diárias para custear as despesas de locomoção e hospedagem durante sua participação no 1º Congresso Nordestino de Contratações Públicas - CONECONP em **João Pessoa/PB**, nos dias 07 a 09 de dezembro de 2022.

2. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento das diárias acima autorizadas.

Publique-se, registre-se e pague-se.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 05 de dezembro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
 Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 517/2022

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 2.285 de 27 de abril de 2022.

RESOLVE,

1. Conceder ao senhor **ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, assessor, inscrito no CPF nº 701.132.634-06, **3 (três)** diárias para custear as despesas de locomoção e hospedagem durante sua participação representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no evento cultural em comemoração ao aniversário de 110 anos de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, em atendimento ao convite feito pelo Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos de Exu/PE em **EXU/PE**, nos dias 09 a 11 de dezembro de 2022.

2. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento das diárias acima autorizadas.

Publique-se, registre-se e pague-se.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 05 de dezembro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
 Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório nº 095/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE ADUBOS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DA VILA OLÍMPICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.

A sessão pública dar-se-á no dia 13/12/2022 às *15h31min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 213316. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 01/12/2022.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano - Pregoeira/PMM.

(* Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1111; 01/12/2022; página 2).

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 098/2022, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de bens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública dar-se-á no dia 15/12/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 213657. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 05/12/2022.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano - Pregoeira/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 092/2022, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHE SOB DEMANDA, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES PARA ATENDER À SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 15/12/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 213712. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 16h00min.
Macaíba/RN, 05/12/2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles - Pregoeira/PMM.

PREGÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 005/2020;

Objeto: O presente termo tem como objetivo o acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 1 do contrato 005/2022, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens à prefeitura municipal de MACAÍBA-RN, com registro de preços;
Contratada: Melo Amorim Turismo Eireli - ME; CNPJ: 30.277.981/0001-80;
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022;
Vigência: 30/11/2022 a 06/06/2023;
Fundamentação Legal: artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Assina pela empresa: Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim – Representante Legal;
Assina pelo Município: Rondinelli Malheiro Dantas – Diretor do MacaíbaPREV.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4768/2022

Objeto: Inscrições de servidores do MacaíbaPrev para participação no 1º Congresso Nordestino de Contratação Públicas que será realizado no período de 07 à 09/12/2022, na cidade de João Pessoa /PB
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município – CNPJ:15.401.157/0001-59
Contratada: Dunas Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ nº: 30.248.766/0001-50
Valor global R\$: 5.277,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e sete reais).

Ação:2016– Manutenção das Atividades do MacaíbaPrev

Natureza da Despesa:3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:18020000- Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 02 de dezembro de 2022

Assina a Ratificação: Rondinelli Malheiros Dantas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 48472022

Objeto: Inscrição de servidor para participação no 1º Congresso Nordestino de Contratação Públicas que será realizado no período de 07 à 09/12/2022, na cidade de João Pessoa /PB

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba – 08.234.148/0001-00

Contratada: Dunas Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ nº: 30.248.766/0001-50

Valor global R\$: 1.759,00 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Ação:2011– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa:3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:150000000- Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 05 de dezembro de 2022

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior

EXTRATO DE DISPENSA

Processo de Despesa nº 4552/2022*

Dispensa nº 68/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados em serviços para descida e desmontagem de coluna e outros itens de mausoléu utilizando caminhão munck, ferramentas apropriada e pessoal especializado para exumar o corpo de Augusto Severo de Albuquerque Maranhão.

Contratada: Expresso Benfica LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.031.980/0001-49.

Valor Total: R\$ 5.084,00 (cinco mil e oitenta e quatro reais).

Natureza da Despesa: 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação 2098 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, fonte 150000000 – Recursos Ordinários.

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Data da Ratificação: 02 de dezembro de 2022.

Assina a ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior– Prefeito Municipal.

(* Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1112; 02/12/2022; página 5)

Espaço não utilizado.

DECRETOS

DECRETO N.º 2.089/2022

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, adequa a natureza da despesa para fins de classificação orçamentária correta, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade urgente e imediata da existência Fonte de Recurso 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde, objetivando a classificação orçamentária adequada para fazer face a despesas com finalidades de interesse público nas atividades inerentes a construção de duas UBS localizadas respectivamente no Campo da Santa Cruz e no distrito das Marias.

CONSIDERANDO a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 38 da Lei nº 2.193/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade.

DECRETA:

Art.1º - Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, incluindo a fonte de recurso: 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde, na natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 1.767.791,00 (Hum milhão setecentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e um reais) para atender a despesas efetivadas na ação orçamentária “Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos de Unidades Básicas de saúde – 1121” que necessitam de dotação específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

| |
|--|
| Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função: 10 – SAÚDE |
| Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: 0052 – Saúde para todos |
| Projeto/Atividade: 1121 - Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos de Unidades Básicas de saúde. |
| Elementos de Despesa: |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.767.791,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$1.767.791,00 |
| Fonte de Financiamento: 1635 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados à saúde. |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face à Inclusão das novas fontes de recurso, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 2.193/2021, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 1.767.791,00 (Hum milhão setecentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e um reais), constante ao Projeto/Atividade, não podendo haver alteração no valor total do mesmo, previamente aprovado pela Câmara Municipal na Lei Orçamentária.

| |
|--|
| <p>Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 – SAÚDE Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0052 – Saúde para todos Projeto/Atividade: 1121 - Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos de Unidades Básicas de saúde. Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.767.791,00 TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$ 1.767.791,00 Fonte de Financiamento: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.</p> |
|--|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba, 05 de dezembro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

DECRETO N.º 2.090/2022**INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Representativa Organizadora responsável pela elaboração **DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA** do Município de Macaíba, em consonância com a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 1819/2017;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Representativa e Organizadora Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Macaíba que será integrada por representantes de:

- a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f) Organização não-governamental com atuação no atendimento de direitos da criança;
- g) Famílias.

§ 1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 2º A Comissão Representativa e Organizadora Intersetorial será composta por 1 (um) membro titular e respectivo suplente.

| Governamental | | |
|--|---------------------------------|------------------------------------|
| Instituição | Titular | Suplente |
| Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Magnólia Silva Correia | Lorena Targino |
| Secretaria Municipal de Saúde | Flavia Medeiros Filgueira | Olavo Batista |
| Secretaria Municipal de Educação | Josia Bezerra do Carmo | Maria Cícera Pereira da Silva |
| Secretaria Municipal de Esporte | João Marcos da Silva | Jaqueline Santos |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito | Marcolina Nayara Souza da Silva | Jussara Alves dos Santos Trigueiro |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Anderson Tavares | Ailton Mangabeira |

| Não-Governamental | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Instituição | Titular | Suplente |
| Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) | Antonildo Lucas Pinheiro da Silva | Gesliany Rafaela de Sousa |
| Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (CTCA) | Bruno Ferreira Soares | Ranier do Nascimento Silva |
| Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) | Dione Francisca de Lima | Angélica dos Santos Moreira da Silva |

| | | |
|--|---|----------------------------|
| Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) | Ivoneide Damasceno | Edimilson Justino da Silva |
| Instituto Santos Dumont (ISD) | Samantha Santos de Albuquerque Maranhão | Alexandra Silva |
| Associação Macaibense de Acolhimento Infantil (AMAI) | Priscila Roberta Teles de A. Bezerra | Gilmara Barreto da Silva |

§ 1º - Os membros da Comissão, titulares e suplentes, exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos;

§ 2º O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º A comissão Municipal Intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de (Município) será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba, 05 de dezembro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvío Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR